

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[\[Revogado pela Resolução TRT3/GP 223/2022\]](#)

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Altera a denominação do colegiado temático instituído na [Portaria Conjunta CR/VCR n. 8, de 10 de junho de 2020](#), e dá outras providências.

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e define, no art. 13, grupos de trabalho como os colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Fica alterada a denominação do colegiado temático instituído na [Portaria Conjunta CR/VCR n. 8, de 10 de junho de 2020](#).

§ 1º A Comissão destinada a elaborar plano de implementação da retomada gradual das audiências presenciais passa a se chamar Grupo de Trabalho para Elaborar Atos Normativos acerca do Cumprimento de Mandados Judiciais.

§ 2º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2021, quando se encerra o mandato da atual Administração do Tribunal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Renato de Paula Amado, juiz presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3);

II - Henrique Macedo de Oliveira, juiz coordenador geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (SINGESPA);

III - Luciana Alves Viotti, juíza diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte; e

IV - juízes representantes do primeiro grau de jurisdição:

a) Pedro Paulo Ferreira;

b) Geraldo Magela Melo;

c) Anna Elisa Ferreira de Resende Rios; e

d) Carla Cristina de Paula Gomes.

§ 1º O juiz Renato de Paula Amado coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente o juiz Henrique Macedo de Oliveira.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho elaborar plano de implementação da retomada gradual das audiências presenciais.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Elaborar Plano de Implementação da Retomada Gradual das Audiências Presenciais manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#).

Art. 6º As pautas e as atas do Grupo de Trabalho serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a respectiva reunião.

Art. 7º O direito de acesso a documentos ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º A menção à Comissão destinada a elaborar plano de implementação da retomada gradual das audiências presenciais, em atos vigentes do Tribunal, passa a ser considerada como tendo sido feita ao Grupo de Trabalho de que trata este normativo.

Art. 9º Revoga-se a [Portaria Conjunta CR/VCR n. 8, de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora